

**CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº**

**067/2021**

Alexandre Barreto Gonçalves  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Comarca de Ubaíra/BA

LIVRO: 55  
FOLHAS: 017  
Nº ORDEM: 3.459



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA- COMARCA DE UBAÍRA  
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**

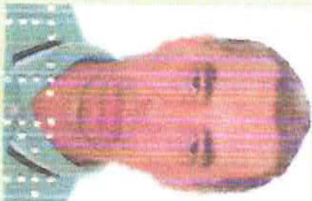
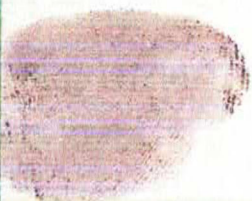
Rua Fernandes Barreto, nº 283, Centro - Tel: (75) 3544-2309 E-mail: cartorioubaira@gmail.com  
Tabelião: Márcio Santos de Melo

**PROCURAÇÃO bastante que faz COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE na forma abaixo:**

*Confere com original*

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (29/01/2019), nesta cidade de Ubaíra, Estado da Bahia, sede desta comarca, nesta serventia notarial, perante mim, Alexandre Barreto Gonçalves, Tabelião Substituto, compareceu(ram) como outorgante(s) **COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE**, com sede na Rua Baixa da Monta, nº 23-A, Centro, Ubaíra-BA, inscrita no CNPJ nº 11.368.006/0001-32, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29400036996, neste ato representada por seu diretor presidente: VALDIR CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador do Cédula de Identidade nº 06.624.010-77-SSP-BA e do CPF nº 912.885.505-10, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 28, Centro, Ubaíra-BA; o(a)s presente(s), em conformidade com os documentos que me foram apresentados, reconhecido(a)s e identificado(a)s como o próprio por mim, de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo(a) outorgante me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a) **RAMALHO SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01966197400-DETRAN-BA, onde consta o RG nº 2.016.697-49-SSP-BA e do CPF nº 315.477.885-34, residente e domiciliado na Loteamento Jairo Carneiro, S/N, Centro, Ubaíra-BA; a quem confere especiais poderes para representar a Outorgante em Repartições Públicas, Federal, Estadual e Municipal, retirar edital de licitações, dentro e fora do Estado, assinar contrato, constituir advogado, assinar orçamento, representar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA, OCEB, CRA, CREA, AGERBA, INEMA, com poderes para assinar requerimento de inscrição ou alteração de dados, podendo praticar atos necessários com relação a licitação na modalidade pregão presencial ou registro de preço, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, receber e dá quitação, inclusive substabelecer. Feito sobre minuta. O(s) nome(s), dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que por eles se responsabiliza. Esta procuração é por tempo indeterminado, nos termos do artigo 293 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia (Provimento Conjunto nº 009/2013). E assim o disse e outorgou, do que





*Antonio A. Alves*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

02016697 49

DATA DE EXPIRAÇÃO 27/10/2017

RAMALHO SOUZA ALVES

ANTONIO ARLINDO ALVES

RAQUEL SOUZA ALVES

UBAIRA BA

DATA DE NASCIMENTO 20/06/1965

CER-CAS CM-ITAQUARA BA

DST-SEDE

L-002 F-007 R-000068

315477885 34

*Antonio A. Alves*

*7*  
*02*

# ATA DE FUNDAÇÃO

  
03





## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: RAMALHO SOUZA ALVES	
CPF/CNPJ: 315.477.885-34	
Email: ramalho1965@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAIRA/BA LTDA	
NIRE: 29400036996	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29400036996	31
97435785	11
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>42</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle:	
Emissão:	

SALVADOR, 4 de Setembro de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2009 (dois mil e nove), as 8:00 (oito) horas reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Ubaíra/Ba, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº -Centro - CEP - 45.310-00 - Ubaíra - Bahia, 44 (quarenta e Quatro) pessoas com o fim especial de **CONSTITUIR** uma cooperativa com a denominação de **COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.** Com sede no Conjunto Habitacional Incobal, s/n - Corrego - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Estado Bahia, com o ramo de atividades e finalidades da Prestação de Serviço de Transporte Escolar, o Senhor, **VALDIR CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS**, assumiu a presidência dos trabalhos usando a palavra dizendo o objetivo da **COOPERATIVA** e suas finalidades, convocou o senhor, **MACIEL BRITO DOS SANTOS** para o secretariar, que imediatamente cuidou de fazer a lista dos presentes, com seus nomes, documentos, endereços e subscrição de cotas do capital, conforme segue: **VALDIR CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, maior, natural de Ubaíra - BA, nascido em 19 de Abril de 1976, com 33 (trinta e três) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 28 - Centro - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 06.624.010-77 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 912.885.505-10, subscrive neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **ROGERIO CERQUEIRA ANDRADE**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 21 de Julho de 1985, com 24 (Vinte e quatro) anos de idade, residente e domiciliada na Fazenda Patioba, nº s/n - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 10.047.572-80, expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 022.646.075-48, subscrive neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **JOSÉ FRANCISCO DE JESUS SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 03 de Novembro de 1963, com 45 (Quarenta e Cinco) anos de idade, residente e domiciliada na Rua Emídio Ramos, nº 232 - Centro - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portadora da Carteira de Identidade de nº 02.938.740-00 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 251.365.505-20, subscrive neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante cie R\$ 500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010. **MARIVALDO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 20 de Julho de 1973, com 36 (Trinta e Seis) anos de idade, portador da Carteira de Identidade de nº 06.785.767-18 expedida pela SSP/Ba e CPF nº 860.601.475-34 residente e domiciliado na Fazenda Serra Negra, nº s/n - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra -Bahia, Subscrive neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **MARIVAN PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Motorista, natural de

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



Continua...



000057

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

Ubaíra - Bahia, nascido em 28 de Dezembro de 1964, com 44 (quarenta e quatro) anos de idade, residente e domiciliado no Povoado do Alto da Lagoinha, nº s/n - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 3.445.447, expedida pela SSP-BA, com CPF de nº 378.079.605-82; subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **NERIVALDO RIBEIRO COSTA**, brasileiro, solteiro, Motorista, natural de Santa Inês - Bahia, nascido em 12 de Dezembro de 1978 com 31 (Trinta e Um) anos de idade, residente e domiciliado no Distrito de Engenheiro Franca, s/nº - Distrito - Volta do Rio - CEP 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 08.125.007-09 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 980.074.915-20 subscreve neste ato 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 29 de Julho de 1982 com 27 (vinte e sete) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Macuri, nº s/n - Zona Rural - CEP - 45.310-000- Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 07.516.968-11 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 016.719.595-66, Subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos mil reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **MARLUCIO FERNANDES BARRETO**, brasileiro, solteiro, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 29 de Março de 1981, com 28 (Vinte e Oito) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Palmeiras, nº s/n - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 09.602.408-96 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 010.118.335-65, subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **MACIEL BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Motorista, natural de Mutuipe - Bahia, nascido em 05 de Agosto de 1986, com 23 (vinte e Três) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Palmeira, nº s/n - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 11.557.699-10 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 027.966.125-89, subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **GREGORIO SANTOS DE SANTANA**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 11 de Fevereiro de 1968, com 41 (quarenta e um) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Boqueirão da Colônia, s/nº - Boqueirão - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 07.789.768-40 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 981.215.105-20 subscreve

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

11. 4

DSS

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Continua...



*[Handwritten signature and date: 10-BA 22.074]*



000058

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **CRISTOVÃO JESUS BISPO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Motorista, natural de Jiquiriçá - Bahia, nascido em 10 de Julho de 1945, com 64 (sessenta e quatro) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Sobradinho, n° s/n - Zona Rural - Cabeceira dos Leites - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de n° 3.949.454 expedida pela SSP-BA, com o CPF de n° 268.825.235-68, subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **DIONISIO DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 16 de Maio de 1962, com 46 (quarenta e seis) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Sítio Novo - Jacobinha - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de n° 03.949.500-95 expedida pela SSP-BA, com o CPF de n° 420.631.675-91, subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **EDVALDO SILVA MALTA**, brasileiro, solteiro, Motorista, natural de Santa Inês - Bahia, nascido em 16 de Dezembro de 1958, com (cinquenta) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Odorico Machi, s/n° - Ilha Formosa - CEP - 45.330-000 - Cravolandia - Bahia, portador da Carteira de Identidade de n° 13.949.777 expedida pela SSP-SP, com o CPF de n° 140.860.935-53, subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **JOÃO CARLOS ANDRADE ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 24 de Maio de 1973, com 33 (Trinta e Três) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Boqueirão, n° s/n - Zona rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de n° 07.108.179-83 expedida pela SSP-BA. Com o CPF de n° 941.258.485-72, subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **JUAREZ BATISTA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, Motorista, natural de Wenceslau Guimarães - Bahia, nascido em 27 de Janeiro de 1966, com 43 (quarenta e Três) anos de idade, residente e domiciliado no Povoado de Três Braços, n° s/n - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portadora da Carteira de Identidade de n° 03.954.124-04 Expedida pela SSP-BA., com o CPF de n° 395.826.555-34 subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **CIRO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 31 de Janeiro de 1965, com 44 (quarenta e quatro) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Salgado, s/n° - Sapucaia - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de n° 03.660.869-60 expedida pela SSP-BA., com o CPF de n° 400.949.955-91, subscreve

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

Continua...



*[Handwritten text: 10-BA 22.074]*



**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **VIVALDO FERREIRA BARRETO**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, maior, Motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 20 de Abril de 1974, com 35 (Trinta e Cinco) anos de idade, residente e domiciliado na Rua do Hospital, nº 169 - Centro - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira e Identidade de nº 36.234.186-2 expedida pela SSP-SP., com o CPF de nº 665.294.335-20 subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **ADAILSON RABELO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 16 de Outubro de 1984, com 24 (vinte e quatro) anos de idade, natural de Mutuipe - Bahia, residente e domiciliado na rua da Matriz, nº 40 Ubaíra - Ba CEP - 45.310-000.. portador da Carteira de Identidade de nº 09.450.621- 33 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 017.055.025-71, subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **WILSON ALVES LÔBO**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 28 de Dezembro de 1967, natural de Ubaíra - Bahia, com 41 (quarenta e um) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Jacuba s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - município de Ubaíra -Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 3.034.126 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 489.543.735-34, subscreve neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **MARIO OLIVEIRA DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 23 de Outubro de 1961, com 47 (quarenta e sete ) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Sapucaia s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 4.182.158 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 268.826.715-91, subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **AILTON MACARIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 21 de Junho de 1985, com 24 (vinte e quatro) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Riacho do Meio, s/nº- Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 10.047.643-08 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 014.636.315-96 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **PAULO GERSON ALVES LOBO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 20 de Março de 1969, com 40 (quarenta anos) anos de idade residente e domiciliado na Fazenda Boa Sorte, s/nº- Zona Rural - CEP - 45.310 - 000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 04.994.898-96 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 001.010.555-79 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de

Continua...





**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **PERICLES SOUZA LOBO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Amargosa - Bahia, nascido em 02 de Julho de 1983, com 26 (vinte e seis) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Boa Sorte, s/nº- Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaira - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 09.450.544-67 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 019.929.385-63 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **LUZENILDO GAMA SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaira - Bahia, nascido em 09 de Abril de 1982, com 27 (vinte e sete) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Caiana, s/nº- Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaira - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 08.819.973-82 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 835.079.145-49 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaira - Bahia, nascido em 11 de Julho de 1952, com 57 (cinquenta e sete ) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Jussara, s/nº- Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaira - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 01.681.999-39 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 741.797.805-34 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **JOSELITO CERQUEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaira - Bahia, nascido em 10 de Outubro de 1968, com 41 (quarenta e um) anos de idade, residente e domiciliado na rua Pacifico Brandão, nº10- Centro - CEP - 45.310-000 - Ubaira - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 03.771.541-05 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 537.876.845-49 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **ISABEL PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, motorista, natural de Ubaira - Bahia, nascido em 01 de Outubro de 1957, com 52 (cinquenta e dois) anos de idade, residente e domiciliado no Povoado Alto da Lagoinha, s/nº- Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaira - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 02.136.622-56 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 225.857.615-68 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, motorista, natural de Ubaira - Bahia, nascido em 07 de Março de 1960, com 49 (quarenta e nove) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Serra Negra, s/nº- Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaira - Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 02.938.610-13 e CPF nº 269.521.305-00, subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010,

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



*[Handwritten signatures and notes at the bottom right]*



*[Handwritten signatures and initials at the top of the page]*

000081

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

**RONALDO BOMFIM LESSA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 20 de Julho de 1984, com 25 (vinte e cinco) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Riacho das Pedras, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de nº 09.911.968-48 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 018.403.155-98 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010,

**DANILO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Amargosa - Bahia, nascido em 12 de Fevereiro de 1986, com 23 (vinte e três) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Ribeirão nº s/n - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 13.250.288-78 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 032.716.825-00 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010,

**IVAN FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 28 de Outubro de 1975, com 34 (trinta e quatro) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Água Sumida, nºs/n - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 08.602.632-15 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 990.771.085-72 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010,

**OSVALDO CLEMENTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 02 de Novembro de 1973, com 35 (trinta e cinco) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Boqueirão da Boa Ventura, nº 315 - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 07.439.075-90 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 997.935.475-53 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010,

**LOURIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 11 de Agosto de 1973, com 36 (trinta e seis) anos de idade, residente e domiciliado no Sítio Boqueirão, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 06.832.461-86 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 248.203.398-50 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010,

**ANTONIO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 04 de Abril de 1977, com 32 (trinta e dois) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Boqueirão, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 08.602.618-67 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 006.946.295-02 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas

*[Vertical column of handwritten signatures and initials on the left side]*

*[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right side]*

CJB  
DSS



*[Handwritten signature and date: BA 22.07.14]*

Continua...



**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **ANTONIO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 08 de Janeiro de 1973, com 36 (trinta e seis) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Riacho de Arêa, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 07.182.172-41 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 003.741.905-69 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 20 de Fevereiro de 1965, com 44 (quarenta e quatro) anos de idade, residente e domiciliado no Loteamento Antonio Telício, s/nº - Centro - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 04.453.086-21 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 450.479.365-20 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **VITOR ROCHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 07 de Maio de 1984, com 25 (vinte e cinco) anos de idade, residente e domiciliado no Povoado de Patioba - Jenipapo, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 945.010.176 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 019.394.925-30 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **SENHORINHO RAIMUNDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 02 de Fevereiro de 1978, com 31 (trinta e um) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Riacho do Meio, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 09.668.092-03 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 996.285.705-87 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, motorista, natural de Mutuípe - Bahia, nascido em 12 de Julho de 1981, com 28 (vinte e oito) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº - centro - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 08.054.355-30 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 002.362.165-62 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **DOMINGOS FRANCISCO DA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 23 de Julho de 1979, com 30 (trinta) anos de idade, residente e domiciliado no Povoado de Três Braços, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 08.735.472-17 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 982.358.695-00 subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais),

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten initials: CJB, JKS, NB DSS]*



*[Handwritten text: UBAÍRA 22.074]*

Continua...



**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **FLORISVALDO DE JESUS SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 02 de Julho de 1979, com 30 (trinta) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Boqueirão da Colônia, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 09.079.675-66 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 983.382.775-68, subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010,

**CARLOS FRANCISCO SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Amargosa - Bahia, nascido em 19 de Abril de 1984, com 25 (Vinte e Cinco) anos de idade, residente e domiciliado no Povoado do Alto da Lagoinha, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 06.882.406.82 expedida pela SSP-BA., com o CPF de nº 005.318.535-86, subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **ANDREVITO MUNIZ ALVES**, brasileiro, solteiro, motorista,

natural de Mutuípe - Bahia, nascido em 02 de Outubro de 1978, com 31 (Trinta e Um) anos de idade, residente e domiciliado no Riacho de Areia, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 06.402.242-02 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 054.230.097-40, subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, **ORISVALDO DOS SANTOS ANDRADE**, brasileiro, solteiro,

motorista, natural de Ubaíra - Bahia, nascido em 06 de Agosto de 1978, com 31 (Trinta e Um) anos de idade, residente e domiciliado na Fazenda Palmeira, s/nº - Zona Rural - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Bahia, portador da Carteira de Identidade de nº 06.504.716-87 expedida pela SSP-BA, com o CPF de nº 937.687.105-72, subscreve e realiza neste ato, 10 (dez) quotas de valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o montante de R\$500,00 (quinhentos reais), que serão integralizadas mensalmente até 30 de Outubro de 2010, que após a relação e identificação dos presentes, o Senhor **VALDIR CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS**, fez novamente uso da palavra, leu o **ESTATUTO da COOPERATIVA**, pediu sugestão para o nome de fantasia, que colocado em votação foi aprovado por unanimidade o nome de **COOPVALE** após a aprovação do nome de fantasia, foi colocado em votação a aprovação do Estatuto da Cooperativa, que depois de lido e analisado, foi igualmente aprovado em forma de aclamação; aprovado o Estatuto e o nome de fantasia, fica definitivamente constituída a **COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.** situada no Conjunto Habitacional Incobal, s/n - Corrego - CEP - 45.310-000 - Ubaíra - Estado Bahia, o Senhor **VALDIR CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS**, que presidia a sessão, deu um intervalo de 10 (dez) minutos para que se formasse uma ou mais chapas concorrendo a diretoria da Cooperativa, após o tempo concedido foi apresentado à mesa uma única chapa composta com os seguintes cargos e nomes: para Diretor Presidente o Sr. **VALDIR CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS**, para Diretor Administrativo de

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



*[Handwritten notes and signatures at the bottom right]*

*[Handwritten signature]*



000064

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DAPRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

Finanças o Senhor **VITOR ROCHA DA SILVA** e para Diretor de Operações o Sr. **ROGÉRIO CERQUEIRA ANDRADE**, formando o Conselho de Administração da Cooperativa, conforme disciplina o Art. 28 do Estatuto da referida entidade, e para o Conselho Fiscal os seguintes nomes. Efetivos: os Senhores **JOSÉ FRANCISCO DE JESUS SILVA, VIVALDO FERREIRA BARRETO e ADAILSON RABELO ANDRADE** e suplentes: os senhores **AILTON MACÁRIO DOS SANTOS, RONALDO BOMFIM LESSA, e o Sr. DOMINGOS FRANCISCO DA COSTA FILHO** conforme disciplina o Art. 35 do estatuto da Mesma, como outra chapa não foi apresentada, colocou-se em votação e foi eleita por unanimidade, o presidente novamente usou a palavra, declarou eleita e empossa a diretoria, Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos, de exercer o comércio ou administração de sociedade cooperativa, por Lei especial e nem condenados. ~~em~~ encontram-se sob efeito da condenação que os proíba de exercer administração de sociedade cooperativa, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato: ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, novamente o presidente fez uso da palavra, declarou criada a cooperativa, mediante estatuto, igualmente aprovado por todos os presente, propôs a transcrição do mesmo em ata, não sendo aceita a proposição, agradeceu a confiança, prometeu cumprir o seu mandato com muita garra e coragem, franqueou a palavra, mais ninguém quis fazer uso da mesma, voltando a palavra ao presidente, mais uma vez pediu apoio aos associados e colegas de chapa, deu por encerrada a sessão e eu **MACIEL BRITO DOS SANTOS**, que secretariei, transcrevi e li em voz alta para todos, que a mesma vai por mim assinado, juntamente com todos os presentes:

*Valdir César Rodrigues dos Santos*  
Valdir César Rodrigues dos Santos

*Rogério Cerqueira Andrade*  
Rogério Cerqueira Andrade

*José Francisco de Jesus Silva*  
José Francisco de Jesus Silva

*Marivaldo Borges dos Santos*  
Marivaldo Borges dos Santos

*Marivan Pereira dos Santos*  
Marivan Pereira dos Santos

*Nerivaldo Ribeiro Costa*  
Nerivaldo Ribeiro Costa

*Maciel Brito dos Santos*  
OAB-BA 22.074



Continua...



**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

*Adelson Ribeiro dos Santos*  
Adelson Ribeiro dos Santos

*Marlúcio Fernandes Barreto*  
Marlúcio Fernandes Barreto

*Maciel Brito dos Santos*  
Maciel Brito dos Santos

*Gregório Santos de Santana*  
Gregório Santos de Santana

*Cristovão Jesus Bispo*  
Cristovão Jesus Bispo

*Dionísio dos Santos Gonçalves*  
Dionísio dos Santos Gonçalves

*Edvaldo Silva Malta*  
Edvaldo Silva Malta

*João Carlos Andrade Alves*  
João Carlos Andrade Alves

*Juarez Batista dos Anjos*  
Juarez Batista dos Anjos

*Ciro Gonçalves dos Santos*  
Ciro Gonçalves dos Santos

*Vivaldo Ferreira Barreto*  
Vivaldo Ferreira Barreto

*Adailson Rabelo Andrade*  
Adailson Rabelo Andrade

*Wilson Alves Lobo*  
Wilson Alves Lobo

*Mário Oliveira de Santana*  
Mário Oliveira de Santana

*Ailton Macário dos Santos*  
Ailton Macário dos Santos

*Ailton Macário dos Santos*  
Ailton Macário dos Santos

Continua...

*[Handwritten signature]*  
OAB-BA 22.074



**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUCTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

*Paulo Gerson Alves Lobo*  
Paulo Gerson Alves Lobo

*Pericles Souza Lobo*  
Pericles Souza Lobo

*Lúzenildo Gama Santos*  
Lúzenildo Gama Santos

*Antonio da Silva*  
Antonio da Silva

*Joselito Cerqueira Alves*  
Joselito Cerqueira Alves

*Isael Pereira de Souza*  
Isael Pereira de Souza

*Edvaldo Pereira dos Santos*  
Edvaldo Pereira dos Santos

*Ronaldo Bomfim Lessa*  
Ronaldo Bomfim Lessa

*Danilo da Silva Santos*  
Danilo da Silva Santos

*Ivan Ferreira de Souza*  
Ivan Ferreira de Souza

*Oswaldo Clemente dos Santos*  
Oswaldo Clemente dos Santos

*Lourival dos Santos Nascimento*  
Lourival dos Santos Nascimento

*Antonio Gonçalves do Nascimento*  
Antonio Gonçalves do Nascimento

*Antonio de Jesus Santos*  
Antonio de Jesus Santos



*[Handwritten signature]*  
OAB-BA 22.074



Continua...

*[Handwritten signature]*



**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DAPRIMEIRA DIRETORIA DA - COOPERATIVA DOS CONDUCTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA.**

*Antonio Queiroz dos Santos*

Antonio Queiroz dos Santos

*Vitor Rocha da Silva*

Vitor Rocha da Silva

*Senhorinho Raimundo dos Santos*

Senhorinho Raimundo dos Santos

*Valdemar Rodrigues dos Santos*

Valdemar Rodrigues dos Santos

*Domingos F. de Costa Filho*

Domingos Francisco da Costa Filho

*Florivaldo de Jesus Silva*

Florivaldo de Jesus Silva

*Carlos Francisco Silva Santos*

Carlos Francisco Silva Santos

*Andrevito Muniz Alves*

Andrevito Muniz Alves

*Orisvaldo dos Santos Andrade*

Orisvaldo dos Santos Andrade.

*[Signature]*  
04/11/2009

**Junta Comercial do Estado da Bahia**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2009 N° 29400036996  
 Protocolo: 09/241544-0, de 04/11/2009

*Eduardo Portella Santana*  
 EDUARDO PORTELLA SANTANA  
 SECRETARIO-GERAL SUBSTITUTO

RA 09/1900

COOPERATIVA DOS CONDUCTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA

# ESTATUDO SOCIAL CONSOLIDADO

Handwritten signature and number 17



**ESTATUTO CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO  
EM SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS – CONTRATE**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO  
SOCIAL.**

**Art. 1º - A Cooperativa tem como denominação Social : COOPERATIVA DE  
TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS – CONTRATE**, inscrita no CNPJ  
sob o nº 11.368.006/0001-32, constituída em 24 de outubro de 2009, nos termos da Lei Lei  
5.764/1971 e 12.690/2012, e demais legislações vigentes, rege-se pelo presente Estatuto  
sendo:

- I. Sede e Administração na cidade de Ubaíra, Estado da Bahia, com sede na Rua Baixa da  
Monta, 23-A, centro, Ubaíra-Ba – Cep 45310-000;
- II. Foro jurídico na comarca de Ubaíra, Estado do Bahia;
- III. Área de admissão de cooperados, abrangendo o município de Ubaíra, estado da Bahia e  
demais estado, podendo atuar em todo território Nacional, e abrir filial;
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro  
a 31 de dezembro de cada ano

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 2º - A Cooperativa de trabalho, com base na colaboração recíproca a que se obrigam  
seus associados, tem por objeto social: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA;  
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM  
GERAL, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE ATIVIDADE  
PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO  
ADMINISTRATIVO e SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.**


**§ 1º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a Cooperativa, na medida das suas  
possibilidades, deve:**

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




  
a) promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social, técnico e funcional da cooperativa;

b) promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social previsto no inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71;


c) propiciar, com recursos do FATES, convênios com entidades especializadas, públicas, ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus associados;


d) firmar contratos, intermediar ou intervir junto às cooperativas de crédito e demais instituições financeiras, todas as operações de crédito e financiamento de interesse de seus cooperados;






  
e) administrar, com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;

  
f) divulgar, conhecimentos técnico, cooperativista, associativo e realizar atividades sociais voltadas aos associados;

  
g) providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro;

  
h) contratar ou intermediar em benefício dos cooperados interessados, seguro de vida individual ou coletivo, previdência privada, assistência à saúde e de acidente de trabalho;

  
i) contratar em benefício dos cooperados interessados e no desenvolvimento dos objetivos sociais, convênios com cooperativas ou empresas ligadas ao consumo em geral;

  
  
  
  
  
§ 2º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

### CAPÍTULO III



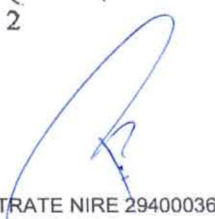
### DOS ASSOCIADOS

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



  
2  
  




## SEÇÃO I

### DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

**Art. 3º** - Podem ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que adira ao objeto social, preencha as condições estabelecidas neste estatuto social e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade.

§ 1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 7 (sete) pessoas físicas.

**Art. 4º** - Para associar-se, o interessado preencherá proposta fornecida pela cooperativa.

§ 1º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

**Art. 5º** - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrente da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas por Assembléia Geral.

**Art. 6º** - A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

I - Votar e ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

II - Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa;

III - Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade o livro de matrícula e peças do balanço geral;

IV - Demitir-se da Sociedade quando lhe convier.

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 2940003693

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



20

- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto da Sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

**Parágrafo Único** - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 32** - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 03 ( três ) membros, todos associados, para exercerem os cargos de Diretor Presidente, Diretor vice-presidente e Diretor Secretario, sendo necessária a eleição dos mesmos pela Assembléia Geral para um mandato de **04 (quatro) anos**, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§ 2º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 3º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 4º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

§ 5º - Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Art. 33** - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral






~~STOKA~~

§ 1º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito da ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 34** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis,

 § 1º Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo.

**Art. 35** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria dos membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;


II. Deliberam validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes;

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos até 60 (sessenta) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente e Secretário serão substituídos por Vogais (se houver).

§ 3º - Nos impedimentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias do Presidente e Vice-Presidente ou do Secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos para a substituição.

 § 4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho Administração, deverá o Presidente ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 5º - Os escolhidos exercerão mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

**Art. 36** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019

Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369

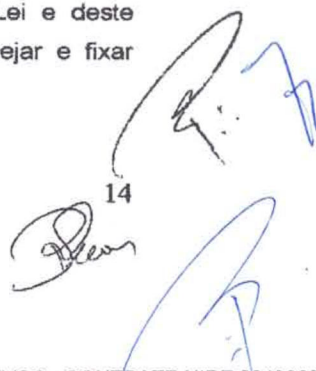
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





14  


31

  
§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Determinar o valor destinado a cobrir as despesas da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar e fixar normas para admissão e demissão de empregados;
- h) Fixar as normas de disciplina funcional;
- i) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, serviço de auditoria independente;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponíveis;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Convocar a Assembléia Geral, quando for o caso;
- r) Adquirir, alienar ou onerar bem imóveis da Sociedade com expressa autorização da Assembléia Geral;
- s) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- t) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;
- u) Substituir, no caso de impedimento, falta ou renúncia, o Presidente, Vice-Presidente ou o Secretário da Cooperativa, designado, entre si, outro para o cargo;
- v) Organizar a estrutura da Cooperativa ou o próprio quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos associados na sua vida societária e empreendedora.


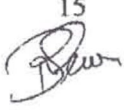
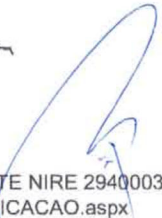
§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução e constituirão o regimento interno da Cooperativa.

  
  
Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019


Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 2940003695  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189


Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




  
15  
  




- 
- Art. 37** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
  - b) Verificar freqüentemente o saldo do caixa;
  - c) Assinar os cheques bancários juntamente com outro Conselheiro;
  - d) Assinar juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho Fiscal, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;
  - e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
  - f) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária;
    - Relatório da gestão;
    - Balanço e o demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
  - g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
  - h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.



**Art. 38** - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos até 60 (sessenta) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

- 
- Art. 39** - Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes obrigações:
- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à Cooperativa;
  - b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

- Art. 40** - Aos Conselheiros sem função executiva compete (se houver):
- a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;
  - b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa;
  - c) Substituir, quando designados, os diretores, desde que por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
  - d) Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

**SEÇÃO V**

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 41** – A Administração da Sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplentes, todos associados, **eleitos anualmente** pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 34 deste Estatuto, artigo 51 da lei 5.764/71 e artigo 18 da Lei 12.690/12, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselho de Administração e Fiscal.

**Art. 42** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por quaisquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes e contarão de Ata lavrada no livro, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 3 (três) fiscais presentes.

**Art. 43** - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros, convocarão a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 44** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 2940003699  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem reunindo-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da sociedade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;
- i) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;
- j) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Parágrafo Único** - Para exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração, a contratação de técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## **CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 45** - As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal se realizarão em Assembléia Geral Ordinária.

**Art. 46** - O sufrágio é direto, o voto é secreto podendo, em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema em descoberto.

**§1º** - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

**Art. 47** - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

18


Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 2940003699  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




35




**Parágrafo Único** - A chapa inscrita para o Conselho de Administração deverá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

**Art. 48** - A notificação de convocação para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal será publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 49** - A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho de Administração se fará no período compreendido entre a data da publicação da notificação de convocação para a respectiva Assembléia Geral até 02 (dois) dias antes da sua realização.




**Parágrafo Único** - A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição do Conselho de Administração será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral.




**Art. 50** - A inscrição das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal se realizará na sede da Cooperativa nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livro de registro de inscrição de chapas.

**Art. 51** - As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar;

- a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.



**Parágrafo Único** - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins do registro da chapa que integram os seguintes documentos:

- 
- a) Declaração de bens;
  - b) Declaração de elegibilidade, artigo 51, "caput" da Lei nº 5.764/71 c.c artigo 18 da Lei 12.690/2012 cumulado com o §1º, art. 101 do Código Civil;
  - c) Declaração de não estarem incursos no disposto no § único, nos artigo 51, § 1º do artigo 56 da Lei nº 5.764/71;

19



Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019

Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 2940003699

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101574573280189


Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



36




  
**Art. 52** - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.


## **CAPÍTULO VII**

### **DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRES E DOS PREJUÍZOS.**

**Art. 53** - A Cooperativa é obrigada a constituir:


I. Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;

  
II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de Assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

  
**§ 1º** - Os Fundos acima mencionados são indivisíveis aos associados e no caso de dissolução e liquidação da sociedade seus remanescentes serão revertidos à Fazenda Nacional, conforme inciso VI, artigo 68 da Lei 5.764/71.


**§ 2º** - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.


**§ 3º** A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembléia Geral, para assegurar os direitos previstos no artigo 6º, incisos V, VII, VIII, XIX, X e XI deste estatuto e outros que a Assembléia Geral venha a instituir.

  
**§ 4º** A Cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembléia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.

**Art. 54** - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

- I. - Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. - Os auxílios e doações sem destinação especial.


  
**Art. 55** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

  
Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral






**Parágrafo Único** - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

**Art. 56** - As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

**Art. 57** - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.



**Art. 58** - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.





**Parágrafo Único** - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateado entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS LIVROS**

**Art. 59** - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:


- 
- I. Matrícula;
  - II. Atas de Assembléias Gerais;
  - III. Atas do Conselho de Administração;
  - IV. Atas do Conselho Fiscal;
  - V. Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
  - VI. Registro de Inscrição de Chapas;
  - VII. Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.



**Parágrafo Único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

**Art. 60** - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- 
- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;



Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



21  
  


38



II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão ou pedido, eliminação ou exclusão;

III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

## CAPÍTULO IX

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 61** - A Sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente:

- a) Por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que 10 (dez) associados não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) pelo decurso do prazo de duração;
- c) pela consecução dos objetivos predeterminados;
- d) Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- e) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 62** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a sua liquidação.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes, os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

**Art. 63** - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 64** - A Cooperativa deverá registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual.

**Art. 65** - Os mandatos do Conselho de Administração e Fiscal perduram até a realização da Assembléia Geral Ordinária em que tais mandatos de findam.

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019

Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369


Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019


por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

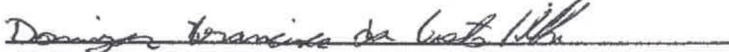


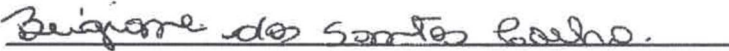
  
**Art. 66** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios do direito e a doutrina cooperativista.

Ubaira-Ba, 10 de dezembro de 2018

Conselho de Administração:

  
VALDIR CESAR RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor Presidente

  
DOMINGOS FRANCISCO DA COSTA  
Diretor vice-Presidente


  
BEIGIANE DOS SANTOS COELHO  
Diretor Secretario

Conselho Fiscal :

  
ROGERIO CERQUEIRA ANDRADE  
Titular

  
EDVALDO SILVA MALTA  
Titular

  
ANTONIO LOPES DOS SANTOS  
Titular

  
GILVANILTON SANTOS LEAL  
Suplente



Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



*[Handwritten signature]*

*Adelson Ribeiro dos Santos*

ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS

Cooperado

*Maciel Brito dos Santos*

MACIEL BRITO DOS SANTOS

Cooperado

*[Handwritten signature]*

*Valdemar Rodrigues dos Santos*

VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Cooperado

*Linaldo Rafael de Souza*

LINALDO RAFAEL DE SOUZA

Cooperado

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Denival Rodrigues dos Santos*

DENIVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Cooperado

*Ramalho Souza Alves*

RAMALHO SOUZA ALVES

Cooperado

*Roberto Souza Alves*

ROBERTO SOUZA ALVES

Cooperado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Benildo dos Santos Junior*  
ADVOGADO

OAB/BA - 58.982

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



*[Large handwritten signature]*  
41

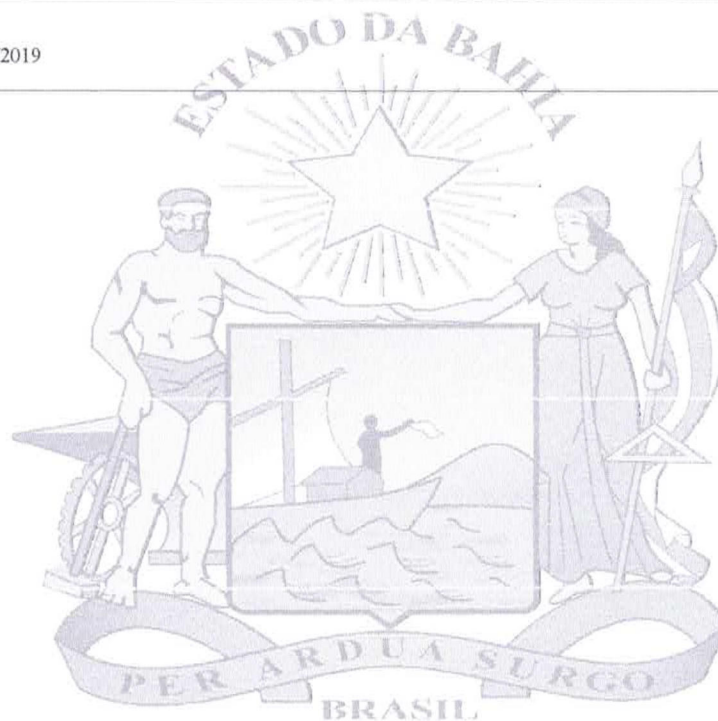


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE
PROTOCOLO	197275095 - 13/02/2019
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

### MATRIZ

NIRE 29400036996  
CNPJ 11.368.006/0001-32  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019

Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 2940003

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101574573280189


Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

*Handwritten signature and number 42*



# ATA DA ELEIÇÃO

  
43

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA NIRE SOB O Nº 29400036996, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.368.006/0001-32.

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizou a Assembleia Geral extraordinária, da COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE UBAÍRA/BA LTDA, CNPJ, sob o nº 11.368.006/0001-32 e NIRE 29400036996, em sua sede social no conjunto Habitacional, S/N, centro em Ubaíra- Ba, cep. 45310-000, regularmente convocada conforme Edital Publicado no Jornal Correio da Bahia, edição de 07 (sete) de setembro de 2018, em anexo e também afixado no quadro de aviso da sede social da Cooperativa. A assembleia teve início as 20:00hs, em terceira convocação com a presença de 11 (onze) cooperados, em dia com a cooperativa, conforme assinatura no livro de Atas das Assembleia Gerai, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: 1 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA DA COOPERATIVA; 2 - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAL DA COOPERATIVA; 3- INCLUSÃO E SAÍDAS DE COOPERADOS; 4- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL; 5 - MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE; 6- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO LEI 12690/12; 7 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; 8 - OUTROS ASSUNTOS NÃO DELIBERADOS; A presente assembleia foi presidida pelo Srº VALDIR CESÁR RODRIGUES DOS SANTOS, que assumiu os trabalhos fez a abertura, leu a Ordem do Dia, convocou a Srta. BEIGIANE DOS SANTOS COELHO, para secretariar a Assembléia, seguindo a ordem do dia, 1 -ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA DA COOPERATIVA, a secretaria informou que a Denominação da Cooperativa passaria a ser chamada de: **COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE**, passando a ter seu novo nome de Fantasia **CONTRATE**, sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes, dando continuidade, 2 - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAL DA COOPERATIVA, a secretaria passou a ler as novas atividades da cooperativa: LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes todas as alterações de atividades; 3- INCLUSÃO E SAÍDAS DE COOPERADOS: foi pedido através de carta de desistências a saída por livre e espontânea vontade de 18 (dezoito)

Certifico o Registro sob o nº 97803217 em 25/10/2018  
Protocolo 188089993 de 11/10/2018

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 112920789238820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





cooperados: 1 - VITOR ROCHA DA SILVA, RG. 09.450.101-76- SSP-BA e CPF. 019.394.925-30; 2- JOÃO CARLOS ANDRADE ALVES, RG. 07.408.479-83- SSP-BA e CPF. 941.258.485-72, 3 - CIRO GONÇALVES DOS SANTOS, RG. 03.660.869-60- SSP-BA e CPF. 400.949.955-91, 4- WILSON ALVES LOBO, RG. 3.034.126- SSP-BA e CPF. 489.543.735-34; 5 - MARIO OLIVEIRA DE SANTANA, RG. 4.182.158- SSP-BA e CPF. 268.826.715-91 ; 6- PERICLES SOUZA LOBO, RG. 09.450.544-67- SSP-BA e CPF. 019.929.385-63; 7 - IVAN FERREIRA DE SOUZA, RG. 08.602.632-15- SSP-BA e CPF. 990.771.085-72; 8 - ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS , RG. 04.453.086-21 - SSP-BA e CPF. 450.479.365-20 ; 9 - SENHORINHO RAIMUNDO DOS SANTOS, RG. 09.668.092-03- SSP-Ba e CPF. 996.285.705-87; 10 - FLORISVALDO DE JESUS SILVA, RG. 09.079.675-66- SSP-BA e CPF. 983.382.775-68; 11 - ANDREVITO MUNIZ ALVES RG. 06.402.242-02 - SSP-BA e CPF. 054.230.097-40; 12 - ANTONIO SOUZA BOMFIM, RG. 3.271.323- SSP-BA e CPF. 342.159.305-10; 13- JORGE ARAUJO SOUZA, RG. 51.146-21-SSP-BA e CPF. 410.278.175-72; 14- ERMANO SOUZA DE JESUS, RG. 6.886.294-66-SSP-BA e CPF. 874.008.985-15; 15- EDMILSON SOUZA MUNIZ, RG. 12.835.358-90 - SSP-BA e CPF. 009.276.225-56; 16- JEOVANE DOS SANTOS ALVES, RG. 13.685.833-34- SSP-BA e CPF. 039.270.045-02; 17- WELLERSON OLIVEIRA SILVA RG. 07.702.305-63 e CPF. 925.889.565-72; 18- LEANDRO FERREIRA DA SILVA RG. 11.771.621-99- SSP-BA e CPF. 022.768.215-74; não houve nenhuma inclusão de novos sócios, todos os presentes aprovaram as saídas dos referidos sócios por unanimidade. 4 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O capital sócia passará a ser de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais), dividido em 4.000(quatro mil) cota , no valor unitário de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada cota parte, como se segue : VALDIR CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 06.624.010-77 - SSP-BA e CPF. 912.885.505-10, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada, subscreve neste ato 1.190( um mil e cento e noventa) cotas de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) cada uma , perfazendo o montante de R\$ 60.000,00 ( sessenta mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais. BEIGIANE DOS SANTOS COLEHO, RG. 13.682.209-67 - SSP-BA e CPF. 032.130.705-48, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 190(cento e noventa) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada uma perfazendo o montante de R\$ 10.000,00( dez mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; ROGERIO CERQUEIRA ANDRADE, RG. 10.047.572-80 - SSP-BA e CPF. 022.646.075-48, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 390(trezentos e noventa) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada

Certifico o Registro sob o nº 97803217 em 25/10/2018

Protocolo 188089993 de 11/10/2018

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000365

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112920789238820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



2  
[Handwritten signature and initials]

45



*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

perfazendo o montante de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS, RG. 07.516.968-11 – SSP-BA e CPF. 016.719.595-66, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 190(cento e noventa ) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada uma perfazendo o montante de R\$ 10.000,00( dez mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais ; MACIEL BRITO DOS SANTOS, RG. 11.557.699-10- SSP-BA e CPF. 027.966.125-89, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 190(cento e noventa ) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada uma perfazendo o montante de R\$ 10.000,00( dez mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; EDVALDO SILVA MALTA, RG. 13.949.777- SSP-BA e CPF. 140.860.935-53, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 390( trezentos e noventa) cotas de R\$ 50,00(cinquenta reais), cada perfazendo o montante de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 08.054.355-30 – SSP-BA e CPF. 002.362.165-62 , que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada , subscreve neste ato 390(trezentos e noventa) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada perfazendo o montante de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; DOMINGOS FRANCISCO DA COSTA FILHO, RG. 08.735.472-17- SSP-BA e do CPF. 982.358.695-00, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 190(cento e noventa ) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada perfazendo o montante de R\$ 10.000,00(dez mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; LINALDO RAFAEL DE SOUZA, RG. 7.176.394-52 – SSP-BA e CPF. 933.792.005-06, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 190(cento e noventa ) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada uma perfazendo o montante de R\$ 10.000,00( dez mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; DENIVAL RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 11.178.099-35 – SSP-BA e CPF. 042.377.835-88, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 190(cento e noventa) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada uma perfazendo o montante de R\$ 10.000,00( dez mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; ANTONIO LOPES DOS SANTOS, RG. 9.602.156-03- SSP-

*[Handwritten signature]*  
3  
*[Handwritten number 7]*  
*[Handwritten number 46]*





~~Inteiro~~  
~~Inteiro~~  
BA e CPF. 010.389.505-11, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 190(cento e noventa) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada uma perfazendo o montante de R\$ 10.000,00( dez mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; GIVANILTON SANTOS LEAL, RG. 07.210.037-02- SSP-BA e CPF. 989.980.725-72, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 190(cento e noventa) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada uma perfazendo o montante de R\$ 10.000,00( dez mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais; ANTONIO LOPES DOS SANTOS, RG 9.602.156-03 e CPF. 010.389.505-11, que possuía um capital de R\$ 500,00( quinhentos reais), dividido em 10(dez) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais) cada subscreve neste ato 190(cento e noventa) cotas de R\$ 50,00( cinquenta reais), cada uma perfazendo o montante de R\$ 10.000,00( dez mil reais), que serão integralizadas em 12(doze) parcelas iguais e mensais, os presentes aprovaram por unanimidade o aumento do capital social; **5- MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE** – A nova sede da Cooperativa será na Rua Baixa da Monta, 23-A, centro, cep. 45310-000, Ubaira-Ba, sendo aprovado por unanimidade a mudança da sede Social; **6 – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO LEI 12690/12** : foi lido na Integra o novo Estatuto Social, onde foi introduzida as Alterações da Lei 12690/12, também em conformidade com a Lei 5.764/71, sendo o mesmo aprovado por unanimidade sem ressalvas por todos os presentes; **7 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** : foi inscrita uma única chapa para concorrer a Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, Para o conselho de Administração, para o mandato de 2018/2022, foram inscritos os seguintes cooperados para **Diretor Presidente** : VALDIR CESÁR RODRIGUES DOS SANTOS, **Diretor Vice-Presidente** : DOMINGOS FRANCISCO DA COSTA FILHO e **Diretor Secretário** : BEIGIANE DOS SANTOS COELHO, foi colocada em votação a chapa e foram eleitos por unanimidade; para a Eleição do Conselho Fiscal também só foi inscrita uma única chapa composta pelos seguintes cooperados para o mandato 2018/2019 : **Titulares** : **1 – ROGERIO CERQUEIRA ANDRADE**, **2- EDVALDO SILVA MALTA** **3- ANTONIO LOPES DOS SANTOS** e para **Suplente** : GIVANILTON SANTOS LEAL, ; foi colocado em pauta o último item do EDITAL DE CONVOÇÃO - OUTROS ASSUNTOS NÃO DELIBERADOS E DE INTERESSE SOCIAL , e nada mais foi discutido, a Palavra foi usado pelo Sr. VALDIR CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, que empossou imediatamente os Membros do Conselho de Administração para o , mandato de 2018/2022, bem como empossou também os membros do Conselho Fiscal para o mandato 2018/2019; o Sr.

Certifico o Registro sob o nº 97803217 em 25/10/2018  
Protocolo 188089993 de 11/10/2018

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 112920789238820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



4  
Handwritten signature and initials in blue ink.



*[Handwritten marks at top left]*

VALDIR CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, agradeceu a todos os cooperados presentes, e informou que com as mudanças feitas pela Cooperativa deixará a cooperativa mais atraentes para novos serviços, que não medirá esforços para juntos com todos os cooperados buscar dias melhores; os eleitos declararam que não estão impedidos por lei, e não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade e que não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau e que não poderá exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização., foi fraqueada a palavra para os cooperados presentes e nenhum usou mais da palavra, foi suspenso os trabalhos por um curto período de tempo para a lavratura da ata , em livro próprio. Reaberto os trabalhos nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembleia, e esta ATA, após lida e aprovada foi redigida e assinada por mim Secretária BEIGIANE DOS SANTOS COELHO , que secretariei transcrevi e li em vos alta para todos os presentes e que a mesma é copia fiel e transcrita do livro de ATA da Cooperativa e pelos associados presentes: BEIGIANE DOS SANTOS COELHO, VALDIR CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, DOMINGOS FRANCISCO DA COSTA FILHO, ROGERIO CERQUEIRA ANDRADE, EDVALDO SILVA MALTA, ANTONIO LOPES DOS SANTOS, GIVANILTON SANTOS LEAL, ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS, MACIEL BRITO DOS SANTOS, VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, LINALDO RAFAEL DE SOUZA, DENIVAL RODRIGUES DOS SANTOS.

*[Vertical list of handwritten initials on the left margin]*

Ubaíra-Ba, 19 de setembro de 2018.

**Conselho de Administração:**

*Valdir Cesar Rodrigues dos Santos*  
VALDIR CESAR RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Presidente

*Domingos Francisco da Costa Filho*  
DOMINGOS FRANCISCO DA COSTA FILHO,

Diretor vice-Presidente

*Beigiane dos Santos Coelho.*  
BEIGIANE DOS SANTOS COELHO,

Diretor Secretario

5



Certifico o Registro sob o nº 97803217 em 25/10/2018  
Protocolo 188089993 de 11/10/2018

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112920789238820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

48



~~Handwritten scribbles and signatures at the top left.~~

Conselho Fiscal :

*Rogério Cerqueira Andrade*  
ROGERIO CERQUEIRA ANDRADE

Titular

*Edvaldo Silva Malta*  
EDVALDO SILVA MALTA,

Titular

*Antonio Lopes dos Santos*  
ANTONIO LOPES DOS SANTOS,

Titular

*Givanilton Santos Leal*  
GIVANILTON SANTOS LEAL,

Suplente

*Adelson Ribeiro dos Santos*  
ADELSON RIBEIRO DOS SANTOS

Cooperado

*Maciel Brito dos Santos*  
MACIEL BRITO DOS SANTOS

Cooperado

*Valdemar Rodrigues dos Santos*  
VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Cooperado

*Linaldo Rafael de Souza*  
LINALDO RAFAEL DE SOUZA


Cooperado

*Denival Rodrigues dos Santos*  
DENIVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Cooperado

*Rosenildo dos Santos Júnior*  
ADVOGADO

04513A . 58982

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2018 SOB Nº: 97803217
Protocolo: 18/808999-3, DE 11/10/2018	
Empresa: 294 0003699 6	<i>Hélio Portela Ramos</i>
COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE	HÉLIO PORTELA RAMOS
	SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right, including a large blue signature.



Certifico o Registro sob o nº 97803217 em 25/10/2018

Protocolo 188089993 de 11/10/2018

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 112920789238820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.368.006/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/11/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTRATE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
---

LOGRADOURO <b>R BAIXA DA MONTA</b>	NÚMERO <b>23-A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>45.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBAIRA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAMALHO1965@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 3631-4881</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/11/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 17:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



V – retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

VI- duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII - repouso anual remunerado;

XIX - retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

X - adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

XI - seguro de acidente de trabalho.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos VII e VIII do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

§ 2º Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos disciplinados neste estatuto.

§ 3º Propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;

**Art. 7º - O associado tem o dever de:**

I. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com o rateio das despesas e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II. Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;

III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empreendedora;

IV. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura dos prejuízos da Sociedade;

V. Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

4

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019

Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



21

VI. Zelar pelo patrimônio moral e material da Sociedade;

**Art. 8º** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

**§ 1º** - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos com a Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

**§ 2º** - O contratante da Cooperativa de Trabalho, constituída nos moldes do inciso II, art. 4º da Lei 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

**Art. 9º** - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo Único** - Os herdeiros dos associados falecidos têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial (Formal de Partilha, Alvará, etc.)

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Art. 10** - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

**Art. 11** - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei, ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator; os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

**§ 1º** - Além do motivo acima, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Sociedade que possam

5

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



22



prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;

b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com o seu objeto social;

c) Houver levado a Cooperativa a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

d) Deixar de operar com a Cooperativa, sem motivo justificável, por um período de 01( um) ano ;

e) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 08 (dias) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 12 - A exclusão do associado será feita:**

- a) por motivo de morte da pessoa física;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Art. 13 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.**

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento e no mesmo prazo e condições da integralização.

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



~~Art. 13~~

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - Os deveres de associado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CAPITAL

~~Art. 12~~

**Art. 14** - O Capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais).

~~Art. 13~~

§ 1º -O capital é dividido em quotas-partes de valor unitário igual R\$ 50,00( cinquenta reais), cada cota parte.

~~Art. 14~~

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturado no livro de matrícula.

~~Art. 15~~

§ 3º - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas parcialmente entre os associados, mediante autorização do Conselho de Administração.

~~Art. 16~~

§ 4º -Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de Capital Social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.

~~Art. 17~~

§ 5º - A critério do Conselho de Administração, o associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez ou em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

~~Art. 18~~

§ 6º - A Sociedade poderá atribuir juros ao Capital Social integralizado.

~~Art. 19~~

**Art. 15** -Ao ser admitido na Sociedade, o cooperado deverá subscrever, no mínimo, 01( uma) quotas-partes do Capital Social e no máximo 1/3 (um terço) do total das quotas.

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019

Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração deverá, sempre que necessário, indicar a porcentagem a que se refere o "caput" deste artigo, submetendo-a a aprovação pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO V  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 16** - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da Cooperativa e dentro dos limites da Lei e deste estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 17** - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - Poderá também ser convocada por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 30% (trinta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

**Art. 18** - A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

§ 1º Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

§ 2º Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

**Art. 19** - Na notificação das Assembleias Gerais deverão constar :

I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária, Extraordinária ou Especial conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019

Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



III. A seqüência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

VI. Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, a Notificação será assinada, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicados em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência de 10 (dez) dias, prevista no artigo 12 da Lei 12.690/2012.

**Art. 20** - É de competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros do Conselho de Administração e Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 21** O quórum mínimo de instalação das Assembléias Gerais será de:

I - 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;

III - 10 (dez) sócios ou, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.

**Art. 22** - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, presentes.

§ 1º - Na ausência do Secretário da Cooperativa e do seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019

Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidados por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

**Art. 23** - Os ocupantes de cargos sociais como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 24** - Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado, escolherá entre os associados um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembléia.

**Art. 25** - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes na notificação de Convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente da notificação de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a ordem do dia, sendo que sua deliberação, se a matéria for objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Em regra, a votação será em descoberto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 3º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros Administrativos (e/ou Diretores) e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados, designados pela Assembléia, e ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 4º - As decisões das assembléias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria absoluta dos sócios presentes.

§ 5º Cada associado terá direito a um só voto, independente do número de suas quotas-

10

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27

partes, sendo vedado o voto por procuração.

**Art. 26** – Fica impedido de votar e ser votado nas Assembléias Gerais, o cooperado que:

§ 1º tenha sido admitido após sua convocação;

§ 2º seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, perdurando este impedimento até aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício social em que ocorreu a rescisão do contrato de trabalho.

**Art. 27** - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou de Estatuto contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

§ 1º Comprovada fraude ou vício nas decisões das assembléias, serão elas nulas de pleno direito, aplicando-se, conforme o caso, a legislação civil e penal.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 28** - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório de gestão;

a) balanço;  
b) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

IV. Fixação do valor dos honorários, pró-labore ou verbas de representação para os membros do Conselho de Administração, bem como o da Cédula de Presença, para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

V. adoção ou não de diferentes faixas de retirada dos sócios.

Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019

Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>


Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







  
VI. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.


§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

  
§ 3º No caso de fixação de faixas de retirada, nos termos do inciso V deste artigo, a diferença entre as de maior e as de menor valor deverá ser fixada na Assembleia.

  
§ 4º É vedado à Cooperativa de Trabalho distribuir verbas de qualquer natureza entre os sócios, exceto a retirada devida em razão do exercício de sua atividade como sócio ou retribuição por conta de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em proveito da Cooperativa.

### SEÇÃO III


#### DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL


  
Art. 29 A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros assuntos especificados no edital de convocação, quanto aos seguintes:

- I - sobre gestão da cooperativa;
- II - disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III - planejamento e resultado econômico dos projetos;
- IV - contratos firmados;
- V - organização do trabalho.


### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

  
Art. 30 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade desde que mencionado na Notificação de Convocação.

  
Art. 31 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma de Estatuto;

  
Certifico o Registro sob o nº 97847108 em 04/04/2019  
Protocolo 197275095 de 13/02/2019

Nome da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS GERAIS, ADMINISTRATIVOS - CONTRATE NIRE 294000369  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 101574573280189

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

  
29